



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 170/2024 - PORT/REIT, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Edital nº 1/2025 - GAB/SBS, de 04 de fevereiro de 2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Oferta de vagas para curso de Qualificação Profissional em Assistente Escolar, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* São Bento do Sul, conforme segue:

Os itens 1. Resumo do edital; e 9. Do cronograma; passam a contar com a seguinte redação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2025 - RETIFICADO

Oferta de vagas para curso de Qualificação Profissional – Formação Inicial

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 16 - CONSUPER/2021, torna pública a abertura das inscrições para o curso de Qualificação Profissional, na categoria de formação Inicial regido pelas disposições a seguir:

1. Resumo do edital:

Curso	Vagas	Requisitos Mínimos	Turno	Período das Inscrições
		Escolaridade		
Qualificação Profissional em Assistente Escolar	54	Ensino Fundamental Completo (9º ano ou antiga 8º série)	Noturno -às quintas feiras	05/02 até 19/03/2025

Inscrições: Acesse https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=F e



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

escolha o curso que deseja se inscrever.

2. Apresentação do Curso:

O curso de Qualificação Profissional em Assistente Escolar (formação inicial) é destinado a atender mulheres acima de 16 anos em situação de vulnerabilidade social e que deseja obter uma qualificação a mais para buscar se inserir no mercado de trabalho. O curso conta com carga horária total de 160 horas e ocorrerá de março a outubro, todas as quintas-feiras no período noturno (18h30 às 22h30) no Auditório do IFC e laboratório de informática. As estudantes terão aulas de legislação educacional, bem como atendimento ao público, tendo conhecimento sobre a rotina de uma escola.

3. Do Curso

3.1 O curso terá carga horária de **160** horas e será ofertado conforme quadro abaixo:

Curso	Dias/Horário	Local
Qualificação Profissional em Assistente Escolar	Quintas-feiras, das 18h30 às 22h30	IFC, campus São Bento do Sul

3.2 Excepcionalmente, os dias de aula poderão sofrer alterações durante o semestre letivo.

3.3 As aulas terão início no dia 06 de março de **2025**, com previsão de término no mês de outubro de 2025.

4. Do público-alvo, requisitos mínimos e número de vagas

4.1 O curso visa atender a qualificação profissional de mulheres em vulnerabilidade social a partir de 16 anos, que possuam o ensino fundamental completo e que desejam qualificar-se profissionalmente para atuar em escolas, creches e demais instituições educacionais. Conta com 160 horas de duração e o ensino versa sobre rotinas administrativas e de atendimento ao público de acordo com a legislação educacional vigente.

4.2 São requisitos mínimos/escolaridade para a inscrição:

- A) Mulheres com 16 anos completos;
- B) Ensino Fundamental Completo;
- C) Realizar algum atendimento em um dos CRAS do município OU apresentar inscrição no CadÚnico.
- D) Ressaltamos que o público-alvo são mulheres maiores de 16 anos e que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social, a saber:

“O termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

desenvolvimento enquanto cidadão”. Nesse caso, para além do aspecto como a baixa renda, se incluem vítimas de violência doméstica e demais situações que configurem exclusão. As mulheres que vierem à instituição encaminhadas por uma instituição assistencialista, filantrópica e/ou de outra natureza (autarquias, como OAB, dentre outras) não necessitarão comprovar baixa renda ou inscrição no CadÚnico.

4.3 Serão ofertadas 54 vagas.

5. Das Inscrições

5.1 Período de Inscrição: de 05 a 25/02/2025

5.2. As inscrições devem ser realizadas de forma online através do site: https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=F, escolhendo o curso ofertado. Caso a candidata queira vir ao campus presencialmente, deve procurar o Registros Acadêmicos (RACI) para acessar o computador e inscrever-se.

5.2.1 O Campus São Bento do Sul disponibiliza o seguinte horário e local para auxiliar os candidatos nas inscrições online:

Segunda à Sexta: das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

5.3. São procedimentos indispensáveis para o ato da inscrição:

- A) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;
- B) Preencher integralmente as informações solicitadas no formulário de inscrição online .
- C) Disponibilizar o CPF, RG e documentos comprobatórios dos requisitos mínimos/escolaridade exigidos;

6. Da Seleção:

A seleção ocorrerá por ordem de inscrição, sendo contemplados as primeiras 54 mulheres inscritas a iniciar na data de 05/02/2025.

7. Da Matrícula

7.1. A candidata, devidamente inscrita e classificada no processo de seleção, terá sua matrícula efetivada automaticamente a partir das informações e documentos cadastrados no formulário de inscrição.

7.2. A aluna matriculada que faltar aos 2 (dois) primeiros encontros do curso, sem justificativa, será considerada desistente.

7.3 Caso a candidata não atenda aos prazos e normas estabelecidas neste edital terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outra candidata, na segunda chamada.

7.3.1. A segunda chamada poderá ocorrer em até 10 dias após o início das aulas do curso.

7.3.2 O Campus São Bento do Sul reserva-se o direito de realizar tantas chamadas quanto necessárias para preencher as vagas disponibilizadas no edital até a realização de 25% da carga horária do curso.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

8. Das Avaliações e da Certificação

8.1. A proposta pedagógica do curso prevê atividades avaliativas que funcionem como instrumentos colaboradores na verificação da aprendizagem, contemplando os seguintes aspectos:

- Adoção de procedimentos de avaliação contínua e cumulativa;
- Prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- Inclusão de atividades contextualizadas;
- Manutenção de diálogo permanente com o aluno;

8.2 Terão diferentes disciplinas ao longo do curso e será considerado aprovado, os estudantes que completarem todas as disciplinas elencadas. Será considerado aprovado no curso o discente que satisfizer, concomitantemente, as seguintes condições mínimas:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) calculada com base na carga horária total da série;

II - aproveitamento final igual ou superior a 6,0 (seis), correspondente à média aritmética simples das notas obtidas na verificação e avaliação da aprendizagem em cada componente curricular cursado no período avaliativo.

Aos que não alcançarem a média será ofertada a recuperação paralela.

9. Do Cronograma:

Ordem	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	05/02 a 19/03/2025
2	Homologação dos Inscritos	20/03/2025
3	Período para Recurso	21/03/2025
4	Resultado do Recurso	24/03/2025
5	Resultado Final	24/03/2025
6	Matrícula	25 a 26/03/2025
7	Início das Aulas	27/03/2025
8	Fim previsto do curso	31/10/2025



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

10. Das Disposições Gerais

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.

10.2. Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% das vagas oferecidas, o *Campus* São Bento do Sul poderá cancelar a oferta do curso.

10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. As etapas dos resultados da inscrição e da seleção cabe recurso somente (Anexo II) ao diretor-geral do campus, dentro do prazo previsto no cronograma.

10.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus.



RETIFICAÇÃO Nº 4/2025 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 07:53)

ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: ###205#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: 27/02/2025 e o código de verificação: 42c9b9bf63